



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7722, de 24 de agosto de 2021

Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para Coordenação e execução do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Sr. Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições legais e conferida por meio do art. 24, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e a Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 – Marco Legal do Saneamento Básico e em atendimento a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando que a elaboração e a Revisão do Planos de Saneamento Básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, conforme dispõe o art. 26 do Decreto Federal nº. 7.217 de 21 de junho de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.952 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, fixa as diretrizes municipais e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para o processo de execução e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Coronel Vivida.

Art. 2º Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

OMP

/



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Assioli Jacsel dos Santos
- b) Da Secretaria Municipal de Administração;
- Carlos Lopes;
- c) Da Secretaria Municipal Obras Viação e Urbanismo
- Mauro Busanello
- d) Da Secretaria Municipal de Saúde;
- Vinicius Tourinho
- e) Da Secretaria Municipal de Educação
- Maria Ângela Momo

II – Dos órgãos governamentais relacionados ao setor de Saneamento Básico

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
- João Carlos Martinello
- Cleomir Turra

III– Dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico

- a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Primavera I
- Gilmar Kukul
- Gilvane Robeti

IV– Organização da Sociedade Civil

- a) Membro da Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida – ACIVI.
- Ederson Fernando Feltes
- Hilton Paulo Piano
- b) Sindicato Dos Trabalhadores Rurais
- Eder Ribeiro Borba
- Vilmar Luiz Bombana
- c) Sindicato Rural
- Adriely Nunes de Oliveira
- Adriele Cristina Nazari Ribeiro

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Lions Club

- Volnei Antônio Lazzari
- Celso Luiz Ferri

Parágrafo único – São atribuições do Comitê de Coordenação a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar e acompanhar o processo de Revisão dos Planos;

II – Examinar, discutir e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

III - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Alice Lusco Salvi
- Etson Luiz Rosa

b) Da Secretaria Municipal de Administração

- Juliano Andrei Bordin
- Marcelo Malagi

c) Da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

- Douglas Cristian Strapazzon
- Luiz Polesello

d) Da Secretaria Municipal de Saúde;

- Juliana Monteiro
- Jessica Spegiorin

e) Da Secretaria Municipal de Educação

- Marcia Tânia Rossetti
- Elizangela Veis Sponholz

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

I – Elaborar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II – Executar todas as atividades previstas nas etapas de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, apreciando e validando cada

Handwritten signature

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

Art. 4º O comitê de Coordenação e o comitê Executivo deverão em conjunto realizar a análise e aprovação final da revisão do Plano de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.

Art. 6º O exercício de mandato no Comitê de Coordenação ou Comitê Executivo para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

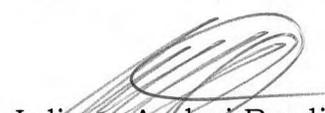
Art. 7º O mandato dos membros dos Comitês de que trata este Decreto, dar-se-á até o término dos trabalhos de Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Município de Coronel Vivida, 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.


Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	21.758.313,02	0,00	21.758.313,02
Pessoal Ativo	21.758.313,02	0,00	21.758.313,02
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.855,52	0,00	5.855,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.855,52	0,00	5.855,52
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I + II)	21.764.168,54	0,00	21.764.168,54
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	21.764.168,54	0,00	21.764.168,54
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
MUNICÍPIO DE AMPÉRE	207.225,79	142.985,78	
MUNICÍPIO BARRAÇÃO	108.401,60	72.727,10	
MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA	33.897,01	23.388,96	
MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	28.030,81	19.341,28	
MUNICÍPIO BOM JESUS DO SUL	34.119,61	23.542,56	
MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL	32.107,99	22.154,49	
MUNICÍPIO CAPANEMA	192.653,59	132.930,96	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	420.098,59	289.868,00	
MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA	359.583,61	248.112,71	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	71.757,19	49.512,44	
MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA	378.667,19	259.900,34	
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUAÇU	44.298,39	30.536,89	
MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	727.437,60	501.931,95	
MUNICÍPIO ENÉAS MARQUES	64.014,21	44.189,83	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	1.686.577,59	1.163.738,52	
MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL	52.502,19	36.228,49	
MUNICÍPIO HONÓRIO SERPA	54.158,61	37.389,46	
MUNICÍPIO ITAPEJARA DO OESTE	149.179,47	102.933,82	
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS	28.178,80	19.442,00	
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	311.564,00	214.979,16	
MUNICÍPIO MARIÓPOLIS	69.188,40	47.738,61	
MUNICÍPIO MARMELEIRO	194.293,40	134.062,44	
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	52.500,81	36.225,58	
MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU	111.742,81	77.102,56	
MUNICÍPIO PALMAS	1.003.411,80	692.354,14	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	1.834.713,00	1.265.951,97	
MUNICÍPIO PÉROLA DO OESTE	67.558,41	45.813,95	
MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO	28.901,79	19.942,21	
MUNICÍPIO PLANALTO	138.224,21	95.374,73	
MUNICÍPIO PRANCHITA	73.118,61	49.458,26	
MUNICÍPIO RENASCENÇA	81.310,61	56.104,34	
MUNICÍPIO REALEZA	274.186,40	189.188,62	
MUNICÍPIO SALGADO FILHO	38.406,59	26.500,53	
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	151.284,81	104.388,54	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE	192.863,19	133.075,58	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDESTE	349.835,79	241.386,68	
MUNICÍPIO SÃO JOÃO	109.114,21	75.288,83	
MUNICÍPIO SÃO JORGE DO OESTE	95.059,61	65.591,16	
MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUAÇU	57.533,00	39.697,77	
MUNICÍPIO SULINA	32.386,81	22.333,12	
MUNICÍPIO VERÉ	74.720,79	51.557,32	
MUNICÍPIO VITORINO	72.336,79	49.911,67	
TOTAL	10.082.076,88	6.955.639,34	

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
Processo Licitatório nº 104/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 - Fundos - Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1. LOCADOR: Associação Empresarial de Coronel Vívda - ACIVI - CNPJ nº 77.486.090/0001-05, pelo valor total de R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
Processo Licitatório nº 105/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 135.642,80. Período da prestação do serviço é de 333 dias, de 27 de agosto de 2021 a 25 de julho de 2022. Publique-se. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.394.903/0001-20. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, devido à instabilidade econômica que se está passando em nosso país, a requerente não mais conseguirá dar cumprimento ao valor da mão de obra e porcentagem de desconto constantes da ata de registro de preços; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 - Pregão Eletrônico nº 23/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, em razão da pandemia, principalmente devido à falta de matéria prima, por dificuldades em manter a produção em sua forma plena, o que está impactando na falta de pneus no mercado, e alguns modelos de pneus estão em falta na fabricante; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 134/2020 - Pregão Presencial nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ/MF nº 17.094.535/0001-71. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 665 a partir do dia 13 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.350,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebraram o Município de Coronel Vívda e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, expedido através do ofício 042/2021, solicitação da entidade, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso fica suprimido o valor do repasse em R\$ 37.467,37, referente as despesas de gêneros alimentícios e de material de higiene e limpeza no Plano de Aplicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vívda, 23 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 143/2020 - Pregão Presencial nº 105/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante ofício nº 019/2021, expedido pelo Sr. Assioli Jaescl dos Santos, fica aumentada a meta física e financeira em R\$ 2.760,00, referente a inclusão dos serviços de deslocamento/transporte técnico e instrumental até a comunidade; teste de bombeamento com gerador de energia; serviço de coleta e análise bacteriológica da água assinada por profissional. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 87/2017 - Pregão Presencial nº 56/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2021 a 03.08.2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas. O valor dos exames permanece inalterado, totalizando para este a quantia estimada de R\$ 6.680,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 08 - Contrato nº 142/2019 - Pregão Presencial nº 104/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido do Secretário de Saúde, expedido pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 03 (três) impressoras: UBS Central - setor de agendamento ESF'S; UBS Central - Consultório I; UAPSF dos Pioneiros. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 ao Contrato nº 125/2018 - Concorrência Pública nº 02/2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: L. RIBEIRO - EIRELI, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA (SUPRESSÃO), embasado nos termos da Cláusula Sétima, no artigo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, cronograma reprogramado e deliberado da autoridade competente. Diante da alteração, fica suprimido o valor total de R\$ 1.430,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021. Parceria que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área de educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência - Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total estabelecido é de R\$ 25.000,00. Prazo de vigência: da data de assinatura até 31.12.2021. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Revoga o processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de preços.
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Data da sessão: 28/09/2021 Horário da sessão: 09:00hrs
DECRETO Nº 080/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021
Institui ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Sulina em data de 05/09/2021.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 30 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 23/2021 - Partes: Município de Coronel Vívda e WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.007.239/0001-57. Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de computadores (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 16.800,00. Prazo de execução é de 12 (doze) meses de 15 de agosto de 2021 até 15 de agosto de 2022. Coronel Vívda, 06 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 49/2021 - Pregão Presencial nº 46/2021 - Partes: Município de Coronel Vívda e R. A. CATTUCCI - EIRELI, CNPJ nº 16.697.927/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R\$ 34.000,00. Prazo de entrega e instalação é de 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021
DATA: 22.07.21 - ABERTURA: 17.08.21 - HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.
Considerando que todas as proponentes participantes foram INABILITADAS por não atender ao exigido no edital, o presente CHAMAMENTO tornou-se FRACASSADO.
Coronel Vívda, 25 de agosto de 2021.
Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 772, de 24 de agosto de 2021. Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para Coordenação e execução do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7659, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DESPACHO - CPL CONVITE Nº 3/2021. 1. Após transcorrido o prazo recursal no que tange a fase de análise dos envelopes 1 e 3 (propostas técnicas) dá-se prosseguimento ao presente processo licitatório CONVITE nº 3/2021, que tem por objeto contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocinios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, designando o dia 01 de SETEMBRO de 2021 às 13:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, localizada na Rua Saís, nº 1030, centro, para abertura dos envelopes de proposta de preços. 2. Dignificadas necessárias. Mariópolis, 27 de agosto de 2021. Laoni Espedito Sangletti - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Bruna Almeida Zanikosi - Membro.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7722

DECRETO Nº 7722, de 24 de agosto de 2021

Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para Coordenação e execução do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Sr. Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições legais e conferida por meio do art. 24, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e a Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 – Marco Legal do Saneamento Básico e em atendimento a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando que a elaboração e a Revisão dos Planos de Saneamento Básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, conforme dispõe o art. 26 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 2.952 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, fixa as diretrizes municipais e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para o processo de execução e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Coronel Vivida.

Art. 2º Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

- a) Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Assioli Jacsel dos Santos
- b) Da Secretaria Municipal de Administração;
- Carlos Lopes;
- c) Da Secretaria Municipal Obras Viação e Urbanismo
- Mauro Busanello
- d) Da Secretaria Municipal de Saúde;
- Vinicius Tourinho
- e) Da Secretaria Municipal de Educação
- Maria Ângela Momo

II – Dos órgãos governamentais relacionados ao setor de Saneamento Básico

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
- João Carlos Martinello
- Cleomir Turra

III– Dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico

- a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Primavera I
- Gilmar Kukul
- Gilvane Robeti

IV– Organização da Sociedade Civil

Membro da Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida – ACIVI.

- Ederson Fernando Feltes
- Hilton Paulo Piano

- b) Sindicato Dos Trabalhadores Rurais
- Eder Ribeiro Borba
- Vilmar Luiz Bombana

- c) Sindicato Rural
 - Adriely Nunes de Oliveira
 - Adriele Cristina Nazari Ribeiro

- d) Lions Club
 - Volnei Antônio Lazzari
 - Celso Luiz Ferri

Parágrafo único – São atribuições do Comitê de Coordenação a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar e acompanhar o processo de Revisão dos Planos;
II – Examinar, discutir e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

III - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

- a) Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - Alice Lusco Salvi
 - Eton Luiz Rosa

- b) Da Secretaria Municipal de Administração
 - Juliano Andrei Bordin
 - Marcelo Malagi

- c) Da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
 - Douglas Cristian Strapazon
 - Luiz Polesello

- d) Da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Juliana Monteiro
 - Jessica Spegiorin

- e) Da Secretaria Municipal de Educação
 - Marcia Tânia Rossetti
 - Elizangela Veis Sponholz

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

I – Elaborar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II – Executar todas as atividades previstas nas etapas de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

Art. 4º O comitê de Coordenação e o comitê Executivo deverão em conjunto realizar a análise e aprovação final da revisão do Plano de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.

Art. 6º O exercício de mandato no Comitê de Coordenação ou Comitê Executivo para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º O mandato dos membros dos Comitês de que trata este Decreto, dar-se-á até o término dos trabalhos de Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Município de Coronel Vivida, 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/08/2021. Edição 2338
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>